

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº.: 1.028, DE 14 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre carga horária, valores da Bolsa Auxílio e prazo de atuação dos estagiários do Município de Lagoa Santa vinculados ao Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE/MG, revoga o Decreto nº 821, de 3/6/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do convênio celebrado entre o Município e o Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais – CIEE e seus termos aditivos, autorizados através da Lei Municipal nº 1.366/97;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecido que a carga horária do estagiários (nível médio, técnico e superior) do Município de Lagoa Santa, vinculados ao Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais será de 5 (cinco) horas diárias, que deverão ser cumpridas conforme a necessidade da repartição onde está sendo realizado o estágio.
- **Art. 2º** Os valores da Bolsa Auxílio dos estagiários do Município de Lagoa Santa vinculados ao Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais CIEE/MG passam a ser os abaixo constantes:
- I Os estagiários de nível médio receberão o valor de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais;
- **II -** Os estagiários de nível técnico receberão o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais;
- **III -** Os estagiários de nível superior receberão o valor de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais.
- **Art. 3º** O prazo máximo para a atuação como estagiário não poderá exceder ao limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo máximo de 2 (dois) anos, o estagiário somente poderá realizar estágio junto ao Município:

- I em caso de mudança de um nível para outro;
- II se já estiver afastado do estágio há mais de 2 (dois) anos.
- Art. 4º Revoga o Decreto nº 821, de 3 de junho de 2008.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de janeiro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal